



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO LEI Nº 007 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

***“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ E DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, NA PENÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Bebê e da Primeira Infância no Município de Governador Nunes Freire/MA, na penúltima semana do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** A Semana do Bebê e da Primeira Infância tem como objetivo informar, sensibilizar e envolver a sociedade, com centralidade na família, na proteção integral dos direitos de todas as crianças conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pela lei nº lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

**Art. 3º** A Semana do Bebê e da Primeira Infância terá os seguintes princípios:

I - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos

1





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

**Art. 4º** A Semana do Bebê e da Primeira Infância compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e demais ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, unidades de saúde, de assistência social, de cultura, de esporte, dentre outros, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

**Parágrafo único.** As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê e da Primeira Infância correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (17/04/2023).**

---

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**MENSAGEM 007 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei versa sobre a instituição da Semana do Bebê e da Primeira Infância no município de Governador Nunes Freire-MA, e constitui uma estratégia de mobilização social apoiada pelo UNICEF, que tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças de até 6 anos prioridade na agenda dos municípios brasileiros.

Ao ser regulamentada por lei e passar a fazer parte do calendário anual de eventos do município, a Semana do Bebê e da Primeira Infância torna-se uma iniciativa transformadora da realidade local. Para que isso aconteça é fundamental que as comunidades sejam impactadas continuamente, ano após ano, para que os conhecimentos ali adquiridos se tornem hábitos e representem uma mudança de comportamento.

Os cuidados com a saúde do bebê nos primeiros anos de vida são fundamentais para assegurar o seu desenvolvimento integral e pleno, como é preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Por esses motivos é importante a efetivação de políticas públicas visando e dando relevância ao atendimento na primeira infância.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Atenciosamente,

---

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

4

📍 Rua do Varejão, 125  
Gov. Nunes Freire - MA  
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756  
✉ sec.admprefgnf@gmail.com  
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📱 @govnunesfreire  
📧 @prefgovnunesfreire  
📺 @govnunesfreire

